



referendum do CONSU, **RESOLVE: Artigo 1º** - Homologar o processo de Promoção na Carreira Docente da professora:
CLASSE - PROFESSOR TITULAR, nível B PARA PLENO, nível único.

Processo SEI	Nome	Matrícula	Efeito Funcional
071.3283.2021.0012706-37	TAISE BOMFIM DE JESUS	71527421-3	25/04/2023

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 02 de maio de 2023

Amali de Angelis Mussi - Reitora em exercício e Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSEPE 039 / 2023

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Artigo 1º** - Aprovar o PROJETO DE PESQUISA “FILOGENÔMICA, GENÔMICA POPULACIONAL E TAXONOMIA DE GRUPOS DA FLORA BRASILEIRA, ÊNFASE EM ORQUÍDEAS”, sob a coordenação do Prof. Dr. Cassio van den Berg, do Departamento de Ciências Biológicas, desta Universidade, financiado pelo CNPq.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CONSEPE 040 / 2023

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Artigo 1º** - Aprovar o PROJETO DE PESQUISA “ZOOLOGIA EM TODOS OS CANTOS: A DIVERSIDADE ZOOLOGICA DE ALMADINA-BA PELO PPGZOO (UESC)”, sob a coordenação da Profa. Dra. Cléa dos Santos Ferreira Mariano, da Universidade Estadual de Santa Cruz e do Prof. Dr. Elmo Borges de Azevedo Koch, do Departamento de Ciências Biológicas, desta Universidade, financiado pela UESC.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CONSEPE 041 / 2023

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Artigo 1º** - Aprovar o PROJETO DE PESQUISA “O DIREITO DAS FAVELAS NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: PROPOSIÇÕES CONCEITUAIS, TEÓRICAS, METODOLÓGICAS E POLÍTICAS”, sob a coordenação do Prof. Dr. Alex Ferreira Magalhães, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Prof. Dr. Lucas Pizzolatto Konzen, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e da Profa. Dra. Adriana Nogueira Vieira Lima, do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, desta Universidade, financiado pelo CNPq.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 02 de maio de 2023

Amali de Angelis Mussi - Reitora em exercício e Presidente do CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE 042 /2023

Regulamenta a realização de reuniões remotas no âmbito do CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, Considerando a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no §1º do artigo 262 da Constituição do Estado da Bahia e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando que não existe impedimento legal no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia para a realização de reuniões por videoconferência;

RESOLVE: Artigo 1º - Facultar, em caráter excepcional, a realização de reuniões remotas do CONSEPE via internet e mediante o uso de uma plataforma de videoconferência.

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente do CONSEPE decidir sobre a realização de reunião remota.

Artigo 2º - A convocação, a instalação e a organização das sessões do CONSEPE por videoconferência obedecerão ao disposto na Resolução CONSEPE 086/2017.

Parágrafo 1º - O ato de convocação especificará a justificativa fundamentada e informará a data, o horário e o link da sala virtual.

Parágrafo 2º - O link específico para acesso à transmissão expirará após a utilização pelo participante.

Parágrafo 3º - O registro da presença na reunião será realizado através do canal de chat de comunicação, ou outros mecanismos de controle de presença adequados às particularidades de cada plataforma de acesso utilizada para a reunião.

Artigo 3º - A reunião por videoconferência poderá tratar de qualquer matéria passível de apreciação por reunião presencial.

Parágrafo Único - A votação das matérias apreciadas será registrada no chat da plataforma utilizada, computando-se os votos para constar em ata.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Artigo 5º - Esta Resolução, aprovada na reunião do dia 18 de abril de 2023, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CONSEPE 043 / 2023

Altera o Artigo 10 da Resolução CONSEPE 064/2013, que regulamenta a concessão de Incentivo Funcional por Produção Científica, Técnica ou Artística.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual

de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Artigo 1º** - Alterar a Artigo 10 da Resolução CONSEPE 064/2013, cujos parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Primeiro - As solicitações de nova concessão do Incentivo Funcional por Produção Científica, Técnica ou Artística deverão levar em consideração apenas os trabalhos publicados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de protocolamento da solicitação. Parágrafo Segundo - As solicitações de renovação da concessão do Incentivo Funcional por Produção Científica, Técnica ou Artística deverão levar em consideração apenas os trabalhos publicados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de expiração do incentivo vigente.

Artigo 2º - Esta Resolução, aprovada na reunião do dia 18 de abril de 2023, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CONSEPE 044 / 2023

Dispõe sobre o enquadramento nos Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Estadual de Feira de Santana.

RESOLUÇÃO CONSEPE 045 / 2023

Institui os Coeficientes de Rendimento Acadêmico dos discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu.

Gabinete da Reitoria, 02 de maio de 2023

Amali de Angelis Mussi - Reitora em exercício e Presidente do CONSEPE

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Port. 189/2023 - Art. 1º - Regularizar a situação no prontuário do servidor MARCONI PORTO SENA, matrícula nº 71.307209-7, modificando os quinquênios concessivos de Licença Prêmio, que passam a ser os seguintes: 1. De 20/11/1991 a 20/11/1996; 2. De 20/11/1996 a 20/11/2001; 3. De 20/11/2001 a 20/11/2006; 4. De 20/11/2006 a 20/11/2011; 5. De 20/11/2011 a 20/11/2016; 6. De 20/11/2016 a 20/11/2021. **Art. 2º** - Modificar o período referente ao afastamento de 03(três) meses em gozo de licença premio, que passa a ser o seguinte:

Período	Prazo	Portaria
De 20/11/1991 a 20/11/1996	3 meses	Nº 1.263/2006

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 190/2023 - Art. 1º** - Regularizar a situação no prontuário da servidora VALÉRIA SOUZA FREITAS, matrícula nº 71.278657-0, modificando os quinquênios concessivos de Licença Prêmio, que passam a ser os seguintes: 1. De 14/01/1992 a 14/01/1997; 2. De 14/01/1997 a 14/01/2002; 3. De 14/01/2002 a 14/01/2007; 4. De 14/01/2007 a 14/01/2012; 5. De 14/01/2012 a 14/01/2017; 6. De 14/07/2017 a 14/01/2022. **Art. 2º** - Modificar os períodos referentes ao afastamento de 10(dez) meses em gozo de licença premio, que passam a ser o seguinte:

Período	Prazo	Portaria
De 14/01/1997 a 14/01/2002	3 meses	Nº 1.536/2011
De 14/01/2002 a 14/01/2007	1 mês	Nº 072/2012
De 14/01/2007 a 14/01/2012	3 meses	Nº 1.691/2016
De 14/07/2017 a 14/01/2022	3 meses	Nº 00389212/2022

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 192/2023 - Art.1º** - Nomear o professor RICARDO SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 71502119, para o cargo de provimento temporário COORDENADOR DE COLEGIADO, símbolo DAS-3, do Colegiado de Engenharia de Alimentos, desta Universidade, por 02(dois) anos. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 02 de maio de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora em Exercício

AVISO DE REABERTURA - AVISO DE REABERTURA DO EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA REINGRESSO NA MODALIDADE BACHARELADO OU LICENCIATURA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Geral desta Universidade e a Resolução CONSEPE 049/2017 torna público que as inscrições para o Processo Seletivo - Reingresso nas modalidades Bacharelado ou Licenciatura dos Cursos de Graduação da UEFS, estarão reabertas até o dia 15 de maio de 2023. As inscrições serão realizadas junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente, através do Peticionamento Externo.

Feira de Santana, 02 maio de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora em Exercício

AVISO DE REABERTURA - AVISO DE REABERTURA DO EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS
A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Geral desta Universidade e as Resoluções CONSEPE 129/2009 e 181/2011, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para Reintegração de Alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado dos Cursos de Graduação da UEFS, estarão reabertas até o dia 15 de maio de 2023. As inscrições serão realizadas junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente, através do Peticionamento Externo.

Feira de Santana, 02 maio de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora em Exercício

6º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 26/05/2022, homologado pela Portaria



nº 326/2022, publicada no DOE, edição de 01/07/2022, convoca a candidata abaixo relacionada, para comparecer à Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, no período de 08 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023, das 09 às 11 horas e das 15 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, para a entrega dos documentos constantes do Anexo deste Aviso, necessários à contratação.

Feira de Santana-BA, 02 de maio de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora em Exercício

Tabela 1 - Candidato(a) Convocado(a) em vaga reservada de ampla concorrência

Área de Atuação / Formação	CH	Convocado(a)	Classificação
Técnico de Nível Médio - Técnico de Radiologia (Cargo 104)	30h	POLIANA COSTA VIDAL DE OLIVEIRA	4º

Tabela 2 - Candidato(a) Convocado(a) em vaga reservada para candidatos negros

Área de Atuação / Formação	CH	Convocado(a)	Classificação
Técnico de Nível Médio - Técnico de Enfermagem (Cargo 103)	30h	ANYELLE VIDAL DE OLIVEIRA	5º

ANEXO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: 1. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia), conforme previsto no Item 14.3 do Edital: **a)** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio; **b)** Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e comprovante de registro no respectivo Conselho; **c)** Títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso; **d)** Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso; **e)** Título de eleitor e comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral ou Certidão do TRE ou TSE - emitida através do site: www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral(comprovante de justificativa não será aceito); **f)** Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; **g)** Declaração de bens; **h)** Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil) - NÃO SERÁ ACEITO CONTRACHEQUE COMO COMPROVANTE (caso seja inscrito); **i)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; **j)** Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados ou Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho expedido pelo órgão de pessoal ou dirigente da Unidade onde o servidor possui outro vínculo público (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) ou Ato de exoneração ou requerimento para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; **k)** Certificado de reservista para os homens; **l)** 01 (uma) foto 3x4 recente; **m)** Comprovante de residência atual; **n)** Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar Eleitoral, disponíveis nos seguintes sites: • Antecedentes Criminais: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp • Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ • Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa • Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais; **o)** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (para aqueles que já exerceram função pública), disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; **p)** Carteira do Órgão de Classe e respectiva Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente (caso a função esteja diretamente vinculada a carreiras de profissões regulamentadas); **q)** Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório; **r)** Número de conta corrente do Banco do Brasil; **s)** Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso; **t)** Curriculum Vitae para as funções de nível médio, e Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) para as funções de nível superior; **u)** Todos os títulos e certificados apresentados para computo do barema. 2. Comprovação Vacinal COVID 19. 3. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária. 4. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária. 5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/94, Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio); c) de dois cargos de médico. 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMOS DE PORTARIAS UESB

Nº 273, de 01/05/2023 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, RESOLVE Art. 1º - DECRETO Luto oficial, por 03 (três) dias, nos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, em sinal de pesar pelo falecimento do aluno do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do *campus* de Vitória da Conquista, MICAEL COSTA ALMEIDA, ocorrido no dia 30 de abril de 2023. Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 274, de 02/05/2023 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 066/2023, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 14/03/2023; RESOLVE Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final da seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais (PPGCA), nível de Mestrado, com área de concentração em Meio Ambiente e Desenvolvimento, no *campus* universitário de Itapetinga, de acordo com a relação abaixo, com os nomes dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, observando a vaga por orientador:

PROFESSOR	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Bernard Moreno Cerqueira Silva	Andressa Lizandra Evangelista Azevedo Barros	1º
Paulo Sávio Damásio da Silva	Cristiane de Jesus Santos	1º
Renata Cristina Ferreira Bonomo	Tayne Santos Ramos	1º

CANDIDATOS SUPLENTE

PROFESSOR	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Sávio Damásio da Silva	Tatiannie Caldas Lima Mangabeira	2º
Paulo Sávio Damásio da Silva	Diego de Sousa Macedo	3º
Renata Cristina Ferreira Bonomo	Victória Vilasboa Lopes Costa	2º

Art. 2º Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas, deverão matricular-se, pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), junto à Secretária Setorial de Cursos, *campus* universitário de Itapetinga, no período de 03 a 05 de maio de 2023, apresentando a documentação exigida, observando o subitem 6.1. do Edital nº. 066/2023. Parágrafo Único O candidato que se julgar insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), observando o item 4 do Edital. Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no dia estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no Curso, sendo convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação e orientador. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 276, de 02/05/2023 - O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais, RESOLVE Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 242, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/04/2023, que designou, Sem ônus para esta Instituição, o docente BARAQUIZIO BRAGA DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 72337507, para Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química - PPGQUI, *campus* Universitário de Jequié, pelo período de 08/04/2023 a 07/04/2025, devido ao referido cargo possuir símbolo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 277, de 02/05/2023 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 035/2023, alterado pelas Portarias nos. 195 e 211/2023, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 14/02, 25 e 30/03/2023, RESOLVE Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Preliminar da seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu* em Gestão Universitária, oferecido pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA), *campus* universitário de Vitória da Conquista, de acordo com a relação abaixo, com os nomes dos candidatos aprovados, por ordem de classificação:

Classificação	Candidatos	Matrícula	Etapa 1 Análise do Currículo	Etapa II Entrevista	Total de Pontos	Status
1º Colocado	Júlio César Oliveira Gomes	72.309113	45	100	145	Classificado
2º Colocado	Paula Lacerda Pío Flores	72.553748	40	100	140	Classificado
3º Colocado	Adalberto Costa Júnior	72.445597	40	90	130	Classificado
4º Colocado	Cleidiane Souza Santos Viana	72.438483	41	80	121	Classificado
5º Colocado	Fredson de Carlos Barros	72.444657	30	90	120	Classificado
6º Colocado	Chyntia Sousa Rodrigues	72.528841	33	86	119	Classificado
7º Colocado	Eliane Moreira Lima	72308865	25	80	105	Classificado
8º Colocado	Silvia Machado Almeida	72.571459	25	77	102	Classificado
9º Colocado	Aline Teixeira Santana	72.578066	31	70	101	Classificado
10º Colocado	Márcia Grlânia Botelho Araújo	72.308875	25	74	99	Classificado
11º Colocado	Samile Cardoso de Oliveira	92.072571	25	73	98	Classificado
12º Colocado	Victor Barbosa Moraes	92.042580	21	75	96	Classificado